



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR PALOTINA  
CURSO DE AGRONOMIA**

**Regulamentação das Atividades Formativas Complementares**

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, vivências e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino.

Estas atividades integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente. Ao longo de sua graduação, o estudante do curso deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso. Têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

As atividades formativas complementares do curso são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos, como economia, esporte, tecnologia) e, atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos), entre outras atividades de grande importância para a formação.

O Colegiado do Curso de Agronomia do Setor Palotina, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR;
- b) Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares fazem parte do projeto pedagógico do Curso de Agronomia e exigem carga horária mínima de **180 horas**;
- c) Considerando o estabelecimento de uma comissão de acompanhamento aprovada em colegiado;

**REGULAMENTA:**

**Art. 1** As atividades formativas serão consideradas de acordo com os dez grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios em pelo menos três diferentes grupos, conforme abaixo.

| Grupo I - Atividades formativas de ensino                       |   |             |
|---|---|-------------|
| Atividade   | Documento comprobatório   | Observações |
| Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação | Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina | -           |

|  |  |   |
|--|--|---|
| Participação em grupos de estudos temáticos  | Declaração emitida pela coordenação do grupo, constando a carga horária        | -   |
| Cursos de idiomas e de informática, ligados ou não à UFPR                                  | Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária      | -   |
| Atividades de ensino à distância   | Certificado emitido pela instituição ou escola                                 | -   |
| Cursos de extensão, mini-cursos, palestras e atividades afins, fora de eventos científicos | Certificado emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária | Cursos a distância, cursos do SEBRAE, SESI, etc |

| <b>Grupo II - Atividades formativas de pesquisa</b>  |   |   |
|--|---|---|
| <b>Atividade</b>   | <b>Documento comprobatório</b>  | <b>Observações</b>  |
| Atividades de pesquisa ou iniciação científica (IC) na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior | Para as atividades de IC e PVA, será considerado o certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica | Contempla aluno bolsista ou voluntário<br><br>Contempla as atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) |

| <b>Grupo III - Atividades formativas de extensão</b>                       |   |  |
|--|---|--|
| <b>Atividade</b>   | <b>Documento comprobatório</b>  | <b>Observações</b>   |
| Atividades de extensão vinculadas à UFPR                                   | Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Coordenadoria de Extensão   | Contempla aluno bolsista ou voluntário   |
| Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR            | Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida, constando o período, descrição das atividades e carga horária total | De acordo com a lei nº 9.608/98 caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade |
| Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR                        | Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR   | -  |
| Visitas técnicas extra-curriculares  | Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária  |  |
| Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR  | Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior   | Serão validadas duas horas por mês de exercício quando não constar a carga horária   |
| Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais | Certificado emitido pela entidade organizadora do evento  | Será validada uma hora por participação quando não constar a carga horária   |

| <b>Grupo IV - Atividades formativas de estágio</b> |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Atividade</b>                                   | <b>Documento comprobatório</b>  | <b>Observações</b> |
| Estágio não obrigatório na UFPR                    | Apenas o certificado emitido pela PROGRAD/Coordenação de políticas de ensino de graduação |                    |
| Estágio não obrigatório fora da UFPR               | Declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total                   | -                  |

| <b>Grupo V - Atividades formativas de monitoria</b> |   |  |
|---|---|--|
| <b>Atividade</b>                                    | <b>Documento comprobatório</b>  | <b>Observações</b>                     |
| Atividades de monitoria                             | Apenas o certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional / Coordenação de Políticas de Ensino de Graduação | Contempla aluno bolsista ou voluntário |

| <b>Grupo VI - Atividades formativas de representação</b>   |   |   |
|--|---|---|
| <b>Atividade</b>   | <b>Documento comprobatório</b>  | <b>Observações</b>  |
| Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros) | Declaração da entidade de representação   | Serão validadas duas horas por mês de participação                  |
| Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR   | Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária | Contempla Feira de Profissões, Expo Palotina, entre outros eventos. |
| Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais  | Certificado ou declaração da instância representada   |   |

| <b>Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos</b>   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Atividade</b>  | <b>Documento comprobatório</b>  | <b>Observações</b>   |
| Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos | Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado | Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas seis horas por dia de atividade. Contempla Semana Acadêmica, SIEPE, MIT, Ciclos de Palestras, etc. |

| <b>Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico</b>                             |  |   |
|---|--|---|
| <b>Atividade</b>  | <b>Documento comprobatório</b>   | <b>Observações</b>  |
| Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático                                      | Cópia da publicação, com a respectiva referência                                 | As publicações de livros com ISBN/ISSN apontarão 120 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN apontarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos apontarão cinco horas cada |
| Apresentação de trabalho científico na forma de pôster, apresentação oral ou oficina                                      | Certificado de apresentação  | Apresentações de pôster apontarão três horas cada; apresentações orais apontarão cinco horas cada   |
| Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins | Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente | Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| Participação em diretoria de Grupo Estudo temático | Declaração do professor coordenador do grupo | Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas 10 horas por semestre de participação |
|--|--|---|

| Grupo IX - Atividades formativas de ensino  |   |  |
|---|---|--|
| Atividade   | Documento comprobatório                                       | Observações  |
| Participação como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão de curso (TCC) | Formulário próprio preenchido pelo presidente da banca de TCC | Será validada uma hora por TCC (máximo de 10 horas)          |
| Participação como ouvinte em defesa de mestrado ou doutorado                      | Formulário próprio preenchido pelo presidente da banca        | Serão validadas duas horas por trabalho (máximo de 10 horas) |

| Grupo X - Atividades de cidadania   |  |             |
|---|--|-------------|
| Atividade   | Documento comprobatório                    | Observações |
| Atividades relacionadas às eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral | Declaração emitida pela unidade competente | -           |

**Art. 2** Compete ao aluno: informar-se sobre a certificação das atividades a serem realizadas e providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade(s) extracurriculares.

**Art. 3** O colegiado do curso de agronomia do Setor Palotina da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na unidade de apoio acadêmico (secretaria geral dos cursos), devidamente comprovados, para apreciação pela comissão.

**Art. 4** Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do curso, o discente deverá executar no mínimo três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no **Art. 1**, independente da distribuição da carga horária de cada uma delas.

**§1º** Nenhuma atividade poderá ser bi pontuada e, portanto, cada atividade será vinculada a um único grupo.

**§2º** Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

**§3º** Na avaliação das atividades serão consideradas: a adequação, o total de horas dedicadas e a documentação comprobatória.

**Art. 5** Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los na unidade de apoio acadêmico (secretaria geral dos cursos), juntamente com o formulário de apresentação preenchido e documentos originais para conferência.

**§1º** Os documentos comprobatórios serão recebidos semestralmente na unidade de apoio acadêmico, em período divulgado em edital.

**§2º** A comissão verificará a validade dos documentos comprobatórios e classificará cada atividade em um grupo, conforme o artigo 1º.

**§3º** A comissão divulgará em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico até o final de cada semestre letivo.

**Art. 6** Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista, cursos de condução de veículos, serviço militar, entre outras.

**Art. 7** Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o curso, de acordo com o artigo 4º, a unidade de apoio acadêmico (secretaria geral dos cursos) do Setor Palotina lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

**§1º** Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

**Art. 8** Caso a comissão tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original.

**Art. 9** Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela comissão.

Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela comissão, o colegiado do curso será a instância de recurso.

**Art. 10** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no colegiado do curso de Agronomia e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palotina, 13 de abril de 2021.